

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO N.º 142**

Prorroga o prazo para recolhimento da Taxa de Conservação de Rodovias.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no  
de suas atribuições legais,

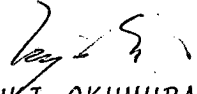
DECRETA:

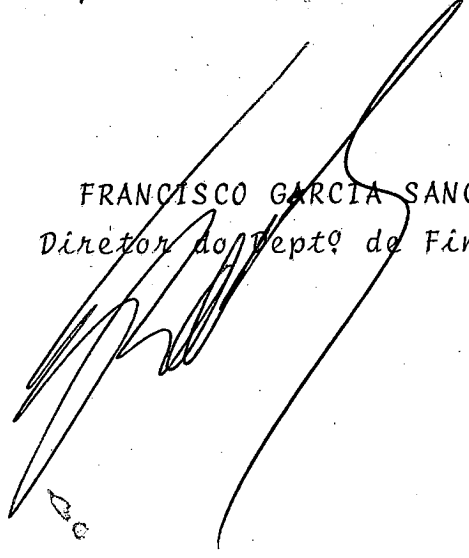
Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31/07/81, o prazo para  
colhimento da Taxa de Conservação de Rodovias, em todo o Município  
Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PA  
RANÁ, aos 29 de junho de 1981.

  
TUGLIO SETOGUTTE  
Prefeito Municipal

  
MASSAYUKI OKUMURA  
Secretário Geral

  
FRANCISCO GARCIA SANCHEZ  
Diretor do Deptº de Finanças

51

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

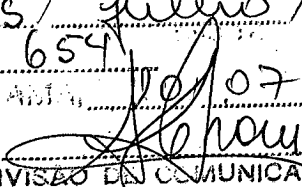
SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	05/ julho / 19 81
DE N.º	654
UMUA	07/ 19 81
	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	

SECRETARIA DE SAUDE